



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

PROJETO DE LEI N.º 034/14, DE 30 DE MAIO DE 2014.

"Autoriza permuta de imóvel que especifica por permuta e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado permutar, mediante avaliação prévia, nos termos do que vem autorizado pelo artigo 17, inciso I, letra "d", § 3º, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, o imóvel lindeiro de área remanescente de propriedade do Município, a seguir identificado, situados no perímetro urbano desta cidade:

I – Uma área de terreno que faz divisa com a área da requerente, localizado na parte da área 12 (doze), Quadra s/nº, situado no 1º Setor Industrial, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: – **Frente**: para a Avenida Laguna, medindo 7,86mts (sete metros e oitenta e seis centímetros); – **Fundo**: limitando-se com a propriedade da SEFAZ, medindo 10,44mts (dez metros e quarenta e quatro centímetros); – **Lado Direito**: limitando-se com terras da **Sociedade de Ensino Superior Fênix LTDA (IESGO)**, medindo 49,41mts (quarenta e nove metros e quarenta e um centímetros) mais um ângulo circular margeando a Rua do Fisco, medindo 5,90 mts (cinco metros e noventa centímetros), fazendo ligação na linha de frente (**Av. Laguna**); – **Lado Esquerdo**: limitando-se com terras da área nº. 11 da Sociedade de Ensino Superior Fênix LTDA(IESGO), e com terras da SEFAZ, medindo 49,64mts (quarenta e nove metros e sessenta e quatro centímetros). Perfazendo-se uma área total de 571,85m² (quinhentos e setenta e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados): Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA GOIÁS.

Art. 2º - Nos termos do disposto na citada Lei nº 8.666/93, o valor da permuta será fixado, previamente, em LAUDO pelo Avaliador Oficial do Município, por metro quadrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em _____ de _____ de 2014.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Votação
Sessão do dia 09/06/14

1º Secretário
Câmara Municipal de Formosa

Aprovado Jurandir Oliveira Votação
Sessão do dia 10/06/14

1º Secretário
Câmara Municipal de Formosa

Jurandir Oliveira
1º Secretário

Aprovado em 2º Votação
Sessão do dia 11/06/14

1º Secretário
Câmara Municipal de Formosa

Jurandir Oliveira
1º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

2

PROJETO DE LEI N.º 034/14, DE 30 DE MAIO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei que ora encaminhamos a essa ilustre Casa de Leis trata de autorização legislativa para permitar área de terreno e dá outras providências.

O projeto de lei ora encaminhado a Il. Câmara Municipal para apreciação e votação tem um sentido altamente afinado, primeiramente, com exigências de ordem urbanísticas, como também de outra parte atendendo a finalidades que se casam perfeitamente com as previsões legais insertas na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações que cuida das licitações e contratos administrativos. A permuta da área de terreno ora pleiteada, mediante autorização legislativa, se insere dentre as medidas assim consideradas de rotina na Administração Pública.

O imóvel a que se pretende a autorização legislativa, faz divisa com a área da requerente, localizado na parte 12 (doze), Quadra sem nº., situado no 1º Setor Industrial, nesta Cidade, sendo área remanescente pertencente ao Município. Trata-se de indenização via permuta realizada através de procedimento administrativo nº. 2014 000072. Levando em consideração que o Município utilizou parte do imóvel de propriedade da renunciante para abertura de rua para acesso ao loteamento denominado Parque Laguna II. Foi utilizado uma área total de 802,31 mts² (oitocentos e dois reais e trinta e um centímetros quadrados). Assim, cabe ao Município, a obrigação de permitar como indenização uma área de 571,85 (quinhentos e setenta e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados).

Dessa forma, por meio do presente termo de renúncia , a Sociedade Fênix Ltda, renuncia expressamente ao direito de pagamento de indenização da diferença da área, ou seja, de 230,46m² (duzentos e trinta metros e quarenta e seis centímetros quadrados).

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucional e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os Vossos Ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO, COMARCA E
DISTRITO DE FORMOSA

Antonio Brito Costa
TABELIÃO OFICIAL

Marco Antonio Campos Costa

TABELIÃO SUBSTITUTO

José Antonio Batista Costa

TABELIÃO SUBSTITUTO

Livro 510 Fls. 065/066vº 1º Traslado.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM quantos a presente escritura Pública de **COMPRA**

E **VENDA**, virem que no ano de dois mil e seis (2.006), da era cristã, aos 17(dezessete) dias do mês de Janeiro (01), nesta cidade de Formosa, Sede do Termo e da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, em Cartório perante mim 1º Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber:- *como outorgante vendedora, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GOIÁS*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Rui Barbosa, no Setor Central, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF. sob nº 01.738.780/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, filho de Sebastião Monteiro Guimarães e Da. Mirtes Chaves Guimarães, nascido em 07.06.51, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do CIC de nº 020.507.491-04 e da C.I.Rg. 201.414-SSP-DF emitida em 15.01.93, residente e domiciliado à Rua 18, Chácara 116, no Setor Sul nesta cidade; e, *de outro lado como outorgado compradora, a Firma SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX S/C LTDA*, com sede à Avenida Brasília nº 2.001, no Bairro Formosinha nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF. sob nº 03.497.669/0001-29, neste ato legalmente representada por sua Diretora a Sra. **ANA CORDEIRO LUCENA**, filha do Sr. Modesto Cordeiro da Silva e de Da. Nazaré Gonçalves Cordeiro, nascida em 17 de maio de 1.949, brasileira, casada, professora, portadora do CIC de nº 026.828.501-20 e da C.I.Rg. 209.743-SSP-DF emitida em 17 de fevereiro de 1.995, residente e domiciliada nesta cidade; *Os presentes capazes são pessoas conhecidas de mim Tabelião e identificadas documentalmente pelas próprias de que trato e dou fé. E, perante mim, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que sendo senhor e legítimo possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus, real, inclusive hipotecas, mesmo legal de:- Duas áreas de terrenos, situadas nesta cidade, no loteamento denominado "1º SETOR INDUSTRIAL", identificadas pelo nºs. 11(onze) e 12(doze), localizadas na quadra s/nº, com os seguinte limites e metragens:- Área nº 11(onze):- Frente para a Avenida Laguna, com*

77,59mts(setenta e sete metros e cinquenta e nove centímetros), fundo, limitando-se com a Delegacia Fiscal com 79,16mts(setenta e nove metros e dezesseis centímetros); lado direito, limitando-se com a rua do Fisco, com 29,48mts(vinte e nove metros e quarenta e oito centímetros) e pelo lado esquerdo, limitando-se com a área 10, com 33,17(trinta e três metros e dezesseis centímetros)., Perfazendo-se uma área total de 2.563,32mts²(dois mil quinhentos e sessenta e três metros e trinta e dois centímetros quadrados) de extensão superficial; Área nº 12(doze);:- Frente para a Avenida Laguna, com 18,05mts(dezoito metros e cinco centímetros), fundo, limitando-se com a Delegacia Fiscal com 21,16mts(vinte e um metros e dezesseis centímetros); lado direito, limitando-se com Patrimônio Público Municipal, com 48,73mts(quarenta e oito metros e setenta e três centímetros) e pelo lado esquerdo, limitando-se com a rua do Fisco, com 49,41mts(quarenta e nove metros e quarenta e um centímetros)., Perfazendo-se uma área total de 1.026,24mts²(hum mil e vinte e seis metros e vinte e quatro centímetros quadrados) de extensão superficial. Ditas áreas de terrenos a outorgante vendedora adquiriu conforme consta de título de domínio; e que se acha devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, no livro 3-L às fls. 190/191 sob o nº 11.077 de ordem, acha-se, contratada com a outorgada compradora, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido lhe tem o imóvel acima descrito e caracterizado, conforme Lei Municipal nº 161/99-JGP, de 12 de agosto de 1.999 e nº 162/99-JGP, de 12 de agosto de 1.999, Edital de Concorrência Pública nº 004/1999 de 06 de dezembro de 1999, e Processo Administrativo nº 6.061/02 de 09 de setembro de 2.002; pelo preço certo e ajustado de R\$92.857,03(noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos); importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, estando a mesma quitada com a Fazenda Pública Municipal, conforme DAM's nº 0063475 de 22/10/2003, 0063476 de 22/10/2003, 0065262 de 09/12/2003, 0070612 de 04/03/2004, 0074242 de 06/05/2004, 0075177 de 28/05/2004, 0076891 de 09/07/2004, 0078917 de 01/09/2004, 0080091 de 08/10/2004, 0080919 de 08/11/2004, 0083983 de 21/01/2005, 0087992 de 01/04/2005, 0098334 de 30/11/2005, pelo o que se dá por paga e satisfeita dando a compradora, plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazerem boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responderem pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora, a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o seu domínio, posse, direito e ação na causa ora vendida desde já, por bem, desta escritura e da CLÁUSULA CONSTITUTIVA. Pela outorgada compradora, perante mim Tabelião, me foi dito que aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO, COMARCA E
DISTRITO DE FORMOSA

Antonio Brito Costa
TABELIÃO OFICIAL

Marco Antonio Campos Costa
TABELIÃO SUBSTITUTO

José Antonio Batista Costa
TABELIÃO SUBSTITUTO

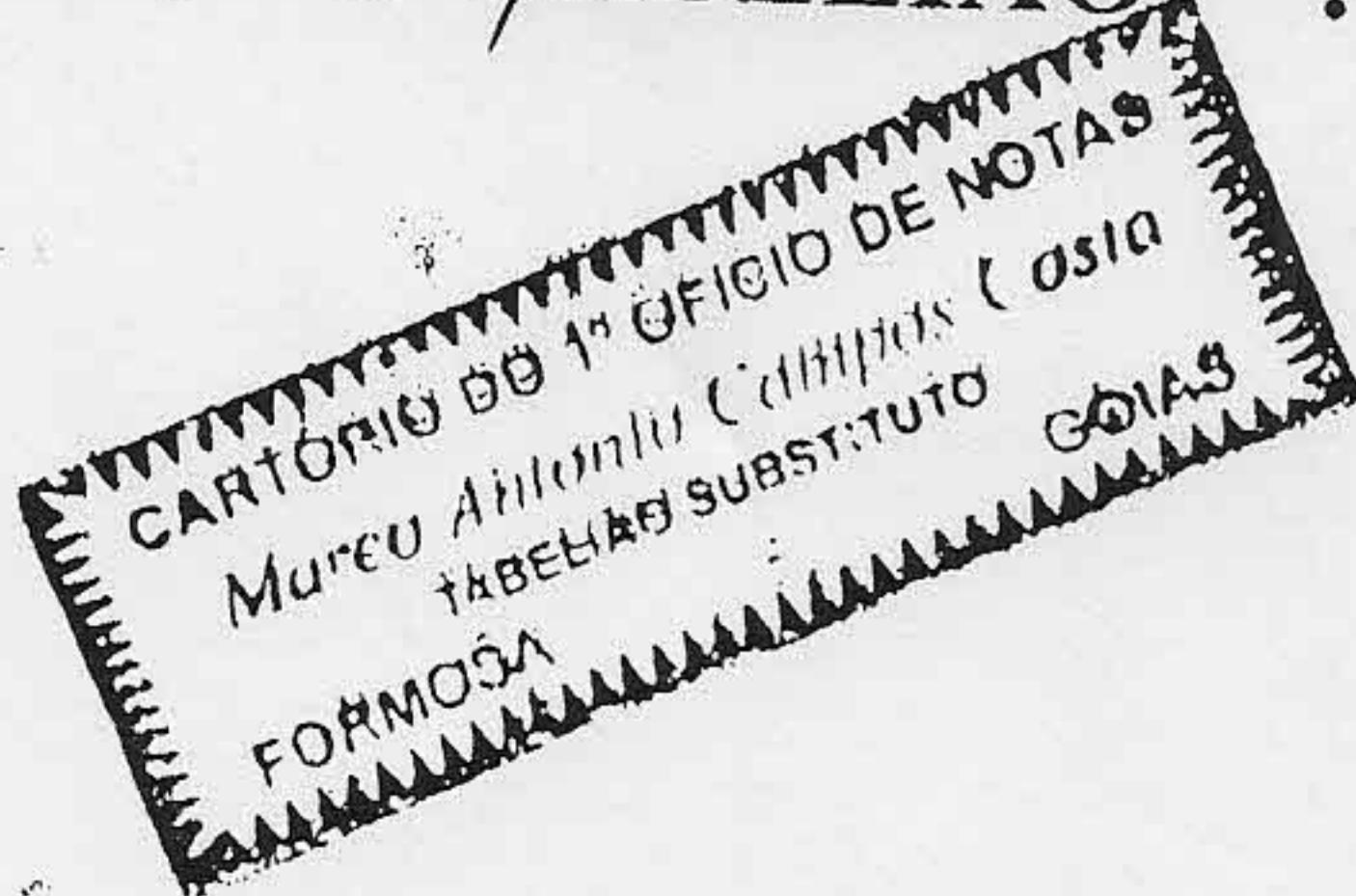
Continuação.....

os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões:- As Certidões negativas de ônus, as que se referem ao Art. 1.137 do Cód. Civil, e a Lei 7.433 de 18 de dezembro de 1985, Regulamentada pelo Decreto nº 93.204/86. A outorgante declara, nos termos do Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, §3º Art. 1º que regulamenta a Lei 7.433/85, sob pena de responsabilidade civil e Penal, a não existência de quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo; Isento do pagamento do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis (ITBI), "Inter Vivus", conforme guia dar nº 0100212/11/01/2006, imóvel este avaliado pelo preço de R\$92.857,03; Emolumentos: R\$1.600,00; Taxa Judiciária: R\$18,63; Fundesp: R\$160,00; GRS nº 1080478-3; E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida em voz alta, aceitam, outorgaram e assinam:- Dispensada a presença das testemunhas, conforme a Lei 6.952 Art. 1º de 06/11/81. Dou Fé. Ass. Antonio Brito Costa, 1º Tabelião que a mandei escrever, dou fé e escrever dou fé e assino Ass. Antonio Brito Costa. Ggr/Formosa - Goiás., 17 de Janeiro de 2.005. Ass. Rep. Sebastião Monteiro Guimaraes Filho. Ass. Ana Cordeiro Lucena.-
"....." "NADA MAIS" Trasladada em seguida do próprio original. Eu, _____ 1º Tabelião que a mandei redigir eletronicamente por processamento de dados, conferí dou fé e assino em público e raso.- *Trasladada em 25.04.2.006.*-

Ggr/Formosa - Goiás., 17 de Janeiro de 2.006.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.-

1º TABELIÃO



N 8.278.950

Área 11

Delegacia Fiscal

N 8.278.900

RUA DO FISCO

Delegacia Fiscal

N 8.278.850

AVENIDA LAGUNA

N

Az 112°07'07"
2,81m

Az 157°22'54"
18,05m

AZ 66°51'19" →
49,41m

Área 12

AZ 245°43'38"
48,73m

E 251.250



RESP. TÉCNICO:

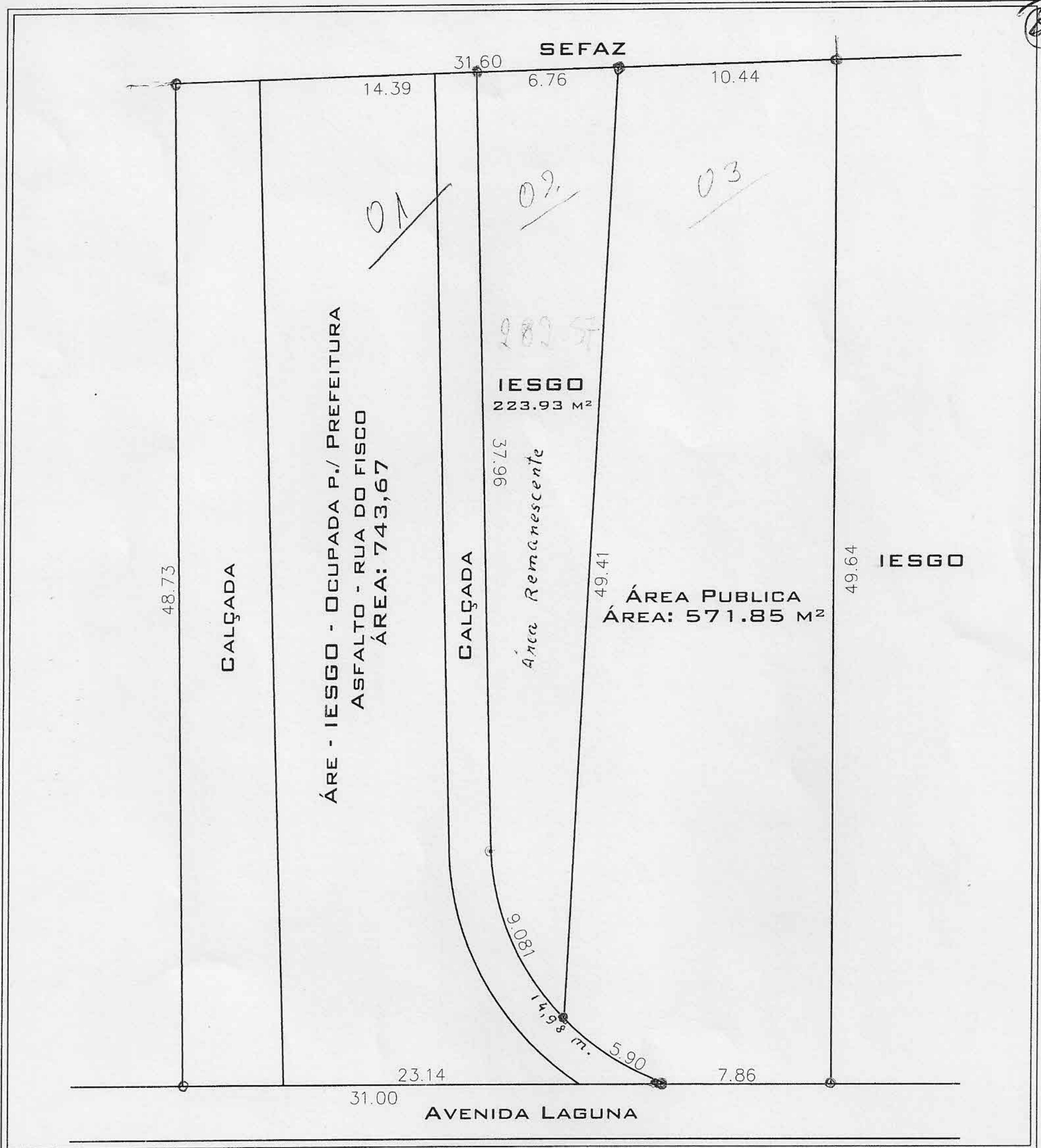
CLÁUDIO MAURÍCIO J. THOMÉ
CREA: 721/TD

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
ORIENTADO POR COORDENADAS VERDADEIRAS

DEMONSTRATIVO GEKAL Dz

DE INVESTIDURA - ÁREA 12

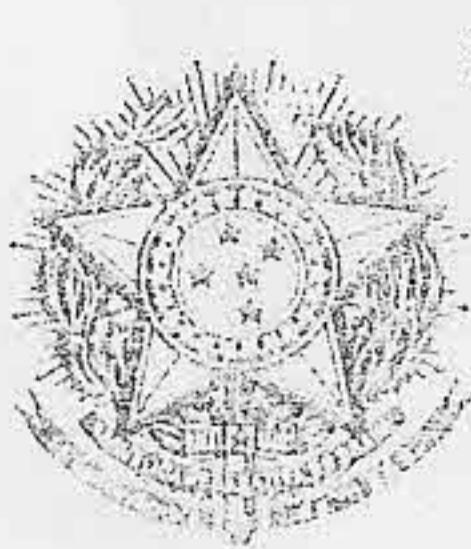
ÁREA:	1.026,24 m ²	PERÍMETRO:	140,1
ESCALA:	S/ESCALA	DATA:	AGOSTO/2003



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

DESIGNAÇÃO	CM ²	IMÓVEL: Área nº 12 do Loteamento denominado 1º Setor Industrial, e Área Pública em anexo. Formosa - GO.	Data: Janeiro 2014
Área Ocupada p/ Prefeitura	743,67 m ²	PROPRIETÁRIO:	Escala: 1/250
Remanente IESGO	223,93 m ²	IESGO e Prefeitura Municipal de Formosa.	Desenho: JOÃO PEDRO
Área Pública	571,85 m ²	RTI	
ÁREA TOTAL	1539,45 m ²	Alexandre Mirkowski TC/TOPOGRAFO Av. João Isper Gebrim N° 677 Fone: 61 3642-2641/9978-3330	
Área doc. IESGO	1026,24 m ²		

AS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
 Comarca de Formosa - Estado de Goiás
 Oficial: *Antônio Brito Costa*
 Sub-Oficial: *Marco Antônio Campos Costa*
 Sub-Oficial: *José Antônio Batista Costa*

LIVRO 2 - EQ -
REGISTRO GERAL
 FLS. - 068
MATRICULA N° 43.868
DATA: 27 - 04 - 2006-

IMÓVEL: Uma área de terreno, situada nesta cidade, no loteamento denominado **1º SETOR INDUSTRIAL.**-

PROPRIETÁRIA:- FIRMA SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX S/C LTDA.-

REG. ANTERIOR: Registro 11.077.-

CARACTERISTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Uma área de terreno, situada nesta cidade, no loteamento denominado "**1º SETOR INDUSTRIAL**", identificada pelo nº. **12(doze)** localizada na quadra s/nº, com os seguinte limites e metragens:- Frente para a Avenida Laguna, com 18,05mts(dezoito metros e cinco centímetros), fundo, limitando-se com a Delegacia Fiscal com 21,16mts(vinte e um metros e dezesseis centímetros); lado direito, limitando-se com Patrimônio Público Municipal, com 48,73mts(quarenta e oito metros e setenta e três centímetros) e pelo lado esquerdo, limitando-se com a rua do Fisco, com 49,41mts(quarenta e nove metros e quarenta e hum centímetros)., Perfazendo-se uma área total de **1.026,24mts²**(hum mil e vinte e seis metros e vinte e quatro centímetros quadrados) de extensão superficial:- **PROPRIETÁRIA:-** a Firma **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX S/C LTDA**, com sede à Avenida Brasília nº 2.001, no Bairro Formosinha nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob nº 03.497.669/0001-29: **REGISTRO ANTERIOR:-** Registro 11.077 fls.190/191 do Livro 3-L, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Afp/Formosa-GO, 27 de Abril de 2.006. O Oficial

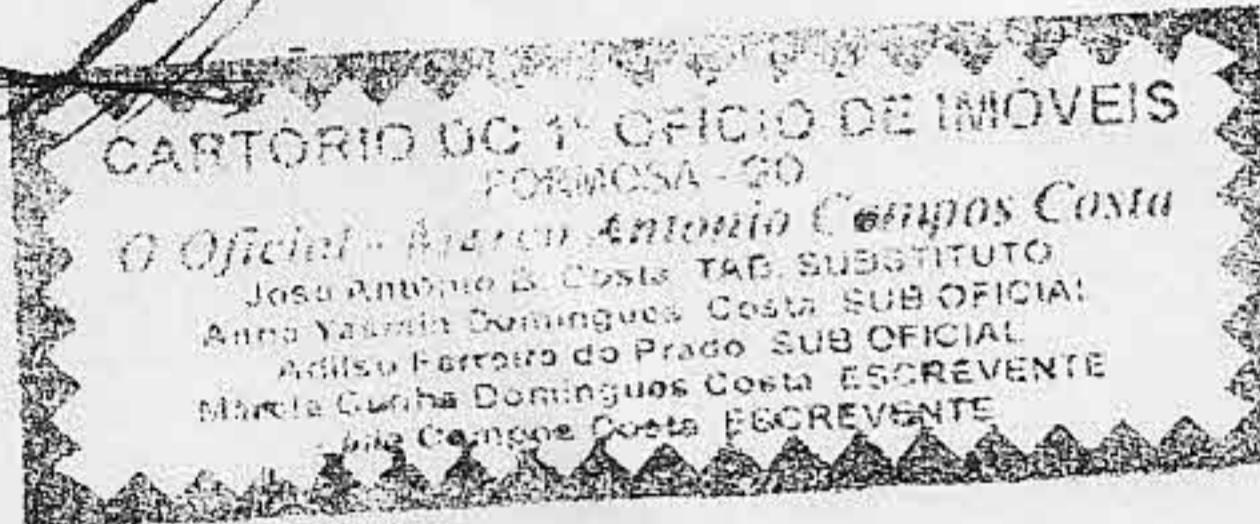
R-1-M-43.868:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 17 de janeiro de 2.006, lavrada nas notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 510 às fls. 065/066vº. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela a Firma **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX S/C LTDA**, com sede à Avenida Brasilia nº 2.001, no Bairro Formosinha nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob nº 03.497.669/0001-29, neste ato legalmente representada por sua Diretora a Sra. **ANA CORDEIRO LUCENA**, filha do Sr. Modesto Cordeiro da Silva e de Da. Nazaré Gonçalves Cordeiro, nascida em 17 de maio de 1.949, brasileira, casada, professora, portadora do CIC de nº 026.828.501-20 e da C.I.Rg. 209.743-SSP-DF emitida em 17 de fevereiro de 1.995, residente e domiciliada nesta cidade; por compra feita à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Rui Barbosa, no Setor Central, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob nº 01.738.780/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, filho de Sebastião Monteiro Guimarães e Da. Mirtes Chaves Guimarães, nascido em 07.06.51, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do CIC de nº 020.507.491-04 e da C.I.Rg. 201.414-SSP-DF emitida em 15.01.93, residente e domiciliado à Rua 18, Chácara 116, no Setor Sul nesta cidade; pelo preço de **R\$ 92.857,03** (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos); valor global da escritura, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, estando a mesma quitada com a Fazenda Pública Municipal, conforme DAM's nº 0063475 de 22/10/2003, 0063476 de 22/10/2003, 0065262 de 09/12/2003, 0070612 de 04/03/2004, 0074242 de 06/05/2004, 0075177 de 28/05/2004, 0076891 de 09/07/2004, 0078917 de 01/09/2004, 0080091 de 08/10/2004, 0080919 de 08/11/2004, 0083983 de 21/01/2005, 0087992 de 01/04/2005, 0098334 de 30/11/2005, conforme Lei Municipal nº 161/99-JGP, de 12 de agosto de 1.999 e nº 162/99-JGP, de 12 de agosto de 1.999, de acordo com Edital de Concorrência Pública nº 004/1999 de 06 de dezembro de 1999, e Processo Administrativo nº 6.061/02 de 09 de setembro de 2.002Emolumentos: R\$ 360,00; Taxa Judiciária: R\$ 6,54; Fundesp: R\$ 30,00. não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Afp/Formosa - Goiás., 27 de abril de 2.006. O Oficial.

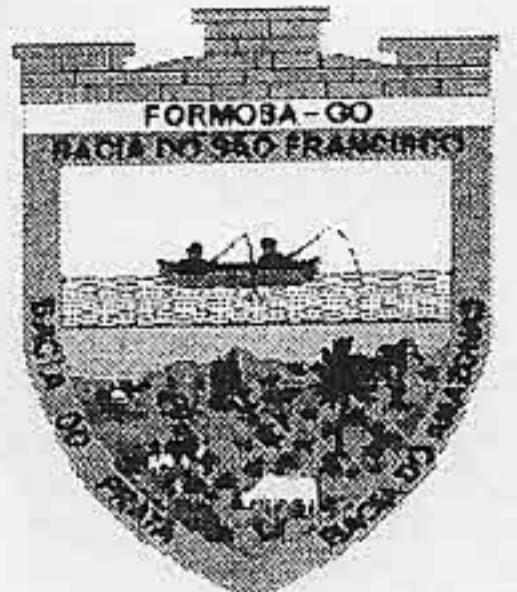
16
B

R-2-M-43.868:-Nos termos da Cédula de Crédito Comercial, de nº 40/03814-9, emitida em 18 de Janeiro de 2.011, vencível em 01 de fevereiro de 2.021, no valor de R\$ 3.373.329,35 (três milhões trezentos e setenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). O imóvel constante da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º(PRIMEIRO) GRAU pela emitente: **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX LTDA**; por aval: Ana Cordeiro Lucena; Juarez de Oliveira Lucena; José Albino Filho; Rinauria Alcântara Cordeiro Albino, em a favor do **BANCO DO BRASIL S/A**, agência desta cidade, conforme cédula registrada no Livro 3-X às fls. 050, sob o nº 6.650, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás., 07 de Fevereiro(02) de 2.011. O Oficial.

".....ERA, o que se continha no referido instrumento relativamente ao que me foi pedido por Certidão pelo processo reprodutivo, da conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/73; Selo Digital nº 01641312130910062000374, Site para consulta: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Eu,O Oficial do Registro de Imóveis que a mandei reproduzir reprodutivamente, conferi dou fé e assino. - **Emolumentos da Tabela de Custas XVI nº 80 artº II R\$30,00, busca artº IX R\$6,00; Taxa Judiciária: R\$8,90; GRS nº 10412023-1.** - Formosa - Goiás, 14 de Fevereiro de 2.014.

-Oficial.-





01

PREFEITURA DE
Formosa
Construindo uma vida melhor

17
18

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: *PARTE DA ÁREA N°12(DOZE), QUADRA S/Nº SITUADA NO "1º SETOR INDUSTRIAL"*

MUNICÍPIO: **FORMOSA – GO.**

PROPRIETÁRIO: **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX S/C / LTDA. - "IESGO"**

ÁREA TOTAL: **743,67 m².**

Limites e Metragens:

Frente: Para a **Avenida LAGUNA**, medindo **23,14** metros, (vinte e três metros e quatorze centímetros).

Fundo: Limitando-se com terras da **Secretaria da Fazenda - SEFAZ**, medindo **14,39** metros, (quatorze metros e trinta e nove centímetros).

Lado direito: Limitando-se com terras de domínio público, medindo **48,73** metros (quarenta e oito metros e setenta e três centímetros).

Lado esquerdo: Limitando-se com terras remanescente da área nº12, propriedade da **Sociedade de Ensino Superior FENIX-IESGO**, medindo **37,96** metros, (trinta e sete metros e noventa e seis centímetros), mais um ângulo circular para esquerda medindo **14,98** metros, (quatorze metros e noventa e oito centímetros)

Formosa/GO., 06 de Fevereiro de 2014.

R.T.: _____


Alexandre Mirokowski
TC. TOPÓGRAFO
Av. João Isper Gebrim N° 677
Fone: 61-3642-2641/9978-3336



09
18/08

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: *PARTE REMANESCENTE DE ÁREA N°12 DO LOTEAMENTO DENOMINDO 1º SETOR INDUSTRIAL.*

MUNICÍPIO: *FORMOSA - GO.*

PROPRIETÁRIO: *SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR-FENIX-IESGO*

ÁREA TOTAL: **223,93 m².**

Limites e Metragens:

Frente: Limitando-se com a **Rua do Fisco**, medindo **37,96** metros, (trinta e sete metros e noventa e seis centímetros) mais um ângulo circular para a esquerda, medindo **9,08** metros, (nove metros e oito centímetros)

Fundo: Limitando-se com área de domínio público municipal, medindo **49,41** metros, (quarenta e nove metros e quarenta e um centímetros).

Lado direito: Limitando-se com terras da **Secretaria da Fazenda "SEFAZ"**, medindo **6,76** metros (seis metros e setenta e seis centímetros).

Lado esquerdo: Por ser triangular 0,00 metros (zero metros).

Formosa/GO., 06 de Fevereiro de 2014.

R.T.: Alexandre Mirokowski
TC. TOPÓGRAFO
Av. João Isper Gebrim N° 677
Fone: 61 3642-2641/9978-3336



03

PREFEITURA DE

Formosa

Construindo uma vida melhor

14

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

MEMORIAL DESCritivo

IMÓVEL: **PARTe DA ÁREA N°12(DOZE) DO LOTEAMENTO DENOMINADO
"1º SETOR INDUSTRIAL"**

MUNICÍPIO: **FORMOSA - GO.**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL**

ÁREA TOTAL: **571,85 m².**

Limites e Metragens:

Frente: Para a **Avenida LAGUNA**, medindo **7,86** metros, (sete metros e oitenta e seis centímetros).

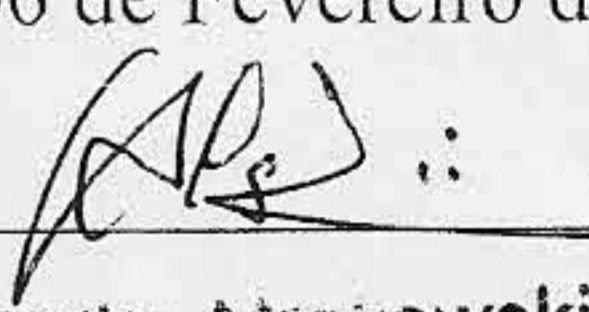
Fundo: Limitando-se com a propriedade da **SEFAZ**, medindo **10,44** metros, (dez metros e quarenta e quatro centímetros).

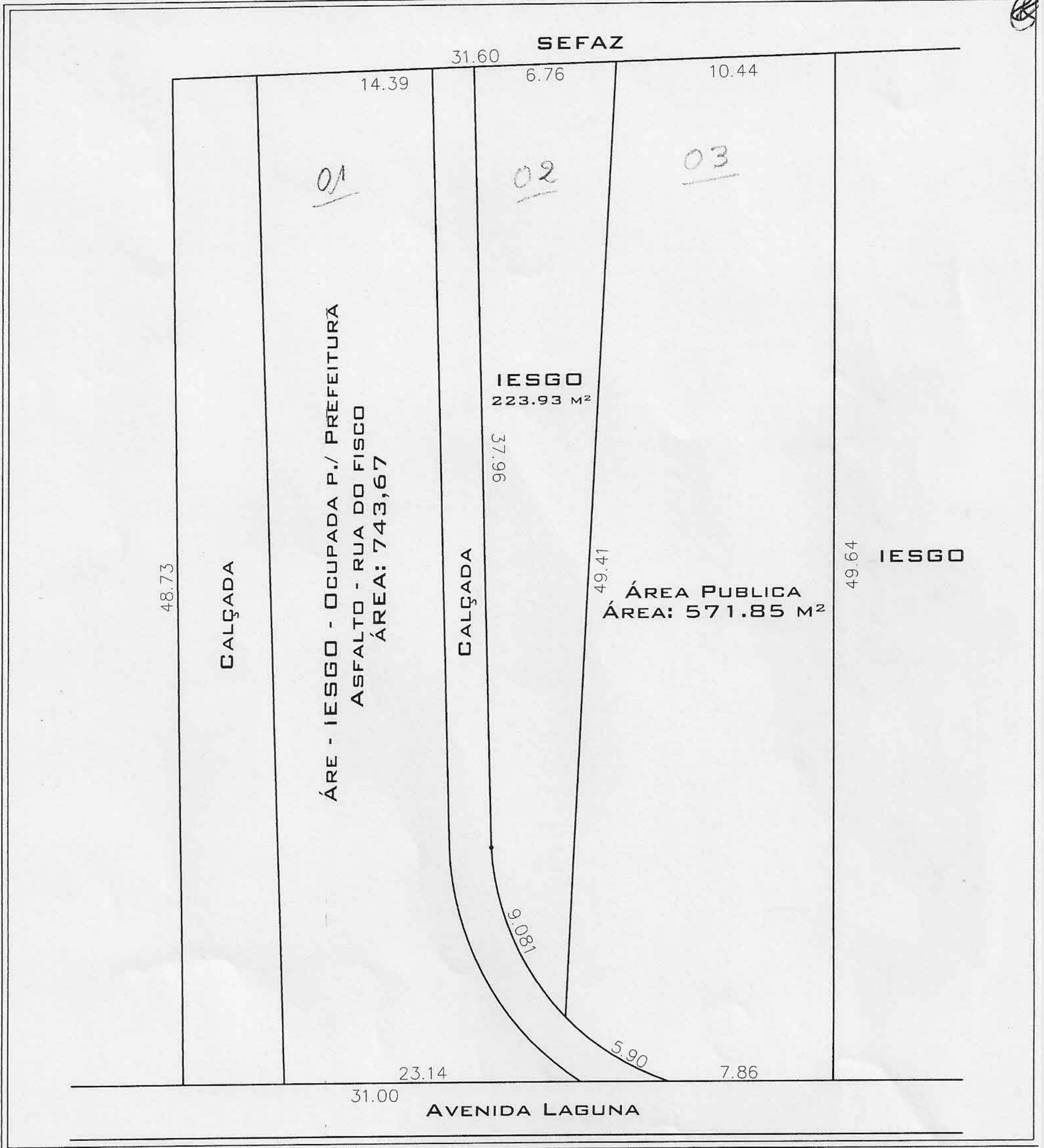
Lado direito: Limitando-se com terras da Sociedade de Ensino Superior Fenix LTDA (IESGO), medindo **49,41** metros (quarenta e nove metros e quarenta e um centímetros) mais um ângulo circular margeando a Rua do Fisco, medindo **5,90** metros, (cinco metros e noventa centímetros), fazendo ligação na linda de frente (**Av. Laguna**).

Lado esquerdo: Limitando-se com terras da área nº11 da Sociedade de Ensino Superior Fenix LTDA, e com terras da SEFAZ, medindo **49,64** metros, (quarenta e nove metros e sessenta e quatro centímetros),

Formosa/GO., 06 de Fevereiro de 2014.

R.T.: _____


Alexandre Mirokowski
TC. TOPÓGRAFO
Av. João Isper Gebrim N° 677
Fone: 61 3642-2641/9978-3336



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

DESIGNAÇÃO	(M ²)	IMÓVEL: Área nº 12 do Loteamento denominado 1º Setor Industrial, e Área Pública em anexo. Formosa - GO.	Data: Janeiro 2014
Área Ocupada p/ Prefeitura:	743,67 m ²		Escala: 1/250
Remanescente IESGO:	223,93 m ²	PROPRIETÁRIO: IESGO e Prefeitura Municipal de Formosa.	Desenho: JOÃO PEDRO
Área Pública:	571,85 m ²	RTI:	
ÁREA TOTAL:	1539,45 m ²	Alexandre M. J. KOWSKI TC. TOPÓGRAFO Av. João Isper Gebrim N° 677 Fone: 61 3642-2641/9978-3336	
Área doc. IESGO:	1026,24 m ²		

28/08

TERMO DE RENÚNCIA

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX LTDA, sociedade limitada de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.497.669/0001-29, estabelecida na Avenida Brasília, nº 2001, Formosinha, Formosa/Go, neste ato representado por seus proprietários **ANA CORDEIRO LUCENA**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº. 209.743 SSP/DF e CPF nº. 026.828.501-20, e **JOSÉ ALBINO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 1397.589 SSP/GO e CPF nº. 252.707.611-49, nos autos do processo administrativo nº. 2014000072, firmam e assinam o presente termo de renúncia nos seguintes termos:

Trata-se de indenização via permuta realizada através de procedimento administrativo nº. 2014000072. O Município utilizou parte do imóvel de propriedade da renunciante para abertura de Rua para acesso ao loteamento denominado Parque Laguna II. Foi utilizada uma área total de 802,31mts² (oitocentos e dois reais e trinta e um centímetros quadrados).

O município indenizará o renunciante com uma área de 571,85m² (quinhentos e setenta e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados).

Dessa forma, por meio do presente termo de renúncia, a Sociedade de Ensino Superior Fênix Ltda, renuncia expressamente ao direito de pagamento de indenização da diferença da área, ou seja, de 230,46m² (duzentos e trinta metros e quarenta e seis centímetros quadrados).

Após o registro da escritura pública de permuta dá plena e geral quitação ao objeto do processo administrativo de nº. 2014000072.

Formosa/GO, 12 de maio de 2014.

A. Lucena

ANA CORDEIRO LUCENA

CPF: 026.828.501-20

J. Albino Filho

JOSÉ ALBINO FILHO

CPF nº. 252.707.611-49

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA